



LEI Nº 028

MIRANTE DA SERRA-RO.
EM, 17 DE MAIO DE 93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR VEÍCULOS E MÁQUINAS DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, ADNALDO DE ANDRADE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos e máquinas do Governo do Estado de Rondônia, colocados a disposição deste Município.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "Caput" desse artigo estende-se também a veículos e máquinas da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - O Município fará a manutenção e conservação dos veículos e máquinas colocadas a sua disposição.

Art. 3º - Os veículos e máquinas poderá ser recebidos pelo Município, por tempo determinado ou indeterminado, a critério do que o ceder.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, estende-se ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei , retroagem a 1º de janeiro de 1.993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 17.05 a 24.05, 93
Ademilde
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDA EM: 17.05.93
HORA: 11:30 es
adul
HEFE

Ademilde
Prefeito Municipal